



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO  
JUIZ PRESIDENTE

Exmas. Senhoras Juízas, Exmos. Senhores Juízes,

Exmo. Senhor Magistrado do Ministério Público  
Coordenador,

Exmo. Senhor Presidente da Delegação do Porto da Ordem  
dos Advogados, em nome de quem cumprimento todos os  
Advogados da Comarca do Porto,

Exmo. Senhor Administrador Judiciário em exercício de  
funções e Exa. Senhora Administradora Judicial cessante;

Exmas. Senhoras e Senhores Oficiais de Justiça,

Minhas Senhoras e meus Senhores

\*

Encontro-nos hoje num renovado acto de tomada de posse de Senhores Juízes que, procurando revigorar os seus conhecimentos e experiência profissional e/ou satisfazer razões de natureza pessoal no natural desenrolar das suas carreiras, assumem agora novos encargos no exercício do poder judicial, um poder soberano do Estado que, recaindo difusamente sobre todos os respectivos titulares, é pilar fundamental da conservação e aprofundamento do Estado de Direito, ou seja, do autêntico respeito pelos valores em que este assenta, o da dignidade da



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO  
JUIZ PRESIDENTE

pessoa humana, da justiça, da solidariedade e, evidentemente, da liberdade.

A legitimação do Órgão incumbido do poder judicial assenta directamente na legalidade de exercício, na separação de poderes com a inerente reserva da lei, e na compreensão de que a única fonte de (toda a) soberania é o próprio Povo, em nome do qual a justiça é administrada, com independência, sem sujeição a ordens ou instruções e segundo a Constituição e a lei (conforme àquela).

É, pois, oportuno reafirmar o que alguns aparentam confundir: a unidade e a coerência do nosso sistema político-constitucional assenta na essencialidade do princípio estruturante e pré-requisito do estado de direito consistente na independência do poder judicial, apesar de o executivo concentrar o domínio dos meios financeiros, humanos e materiais indispensáveis ao exercício deste.

Como tal, esse princípio deve subordinar e enformar a actuação de todos os elementos que concorrem para alcançar a adequação e a eficiência desse poder, como sucede com a gestão dos tribunais – mesmo no modelo actualmente adoptado –, nela abarcadas as competências administrativas ou de gestão processual cometidas aos órgãos de gestão.



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO**  
**JUIZ PRESIDENTE**

A independência interna (ou funcional) do juiz manifesta-se não apenas na função de julgar, mas também na direcção da marcha do processo, ou seja, na direcção de todos os actos processuais orientados para a obtenção da decisão, sendo que a direcção da marcha do processo pressupõe, logicamente, que do juiz dependam funcionalmente os meios que para ela concorrem, mesmo que administrativa ou organizativamente subordinados a outra entidade.

O referenciado princípio importa para a dimensão organizacional dos tribunais e para a sua gestão os seguintes corolários:

Os juízes devem assegurar a gestão eficaz dos processos da sua titularidade, devendo as autoridades responsáveis pela organização e funcionamento do sistema judicial proporcionar-lhes as condições que lhes permitam cumprir dignamente a sua missão, atingir a eficiência e proteger e respeitar a sua independência e imparcialidade.

Sendo certo que a direcção da marcha do processo é concretizada por actos do juiz que, na sua larga maioria, se revestem de natureza meramente administrativa, não o é menos que o presidente da comarca, no exercício da direcção do órgão de



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO**  
**JUIZ PRESIDENTE**

gestão descentralizada, mesmo considerando a sua coordenação (inerente e sempre presente) pelo Órgão central, se possa imiscuir, seja por que via for, em tais actos gestionários e integrados no processo, pese embora a natureza meramente administrativa destes.

Daí que se suscite a necessidade de estabelecer a fronteira entre os actos de gestão do processo – manifestação da independência interna (ou funcional) do juiz titular do processo e, por isso, da exclusiva competência deste – e os actos de gestão processual – compreendidos nas competências (administrativas) do juiz presidente de comarca – circunscritos, no essencial, ao acompanhamento do movimento processual e à promoção, perante o Órgão de gestão central, da aplicação das medidas que esse movimento justifique, bem como as de reafectação de juízes, afectação de processos ou acumulação de funções.

O que acarreta a correspondente responsabilidade de cada juiz, em quem se projecta a imagem do tribunal (que representa), pelo modo como cumpre o poder-dever de direcção funcional da respectiva unidade processual ao exercício do poder jurisdicional.

Esta é uma realidade que convém não olvidar perante a emergência de uma complexa convergência de factores que têm



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO  
JUIZ PRESIDENTE

contribuído para, sub-repticiamente, diluir o foco da atenção do juiz nessa responsabilidade:

Por um lado, a nunca inteiramente justificada atribuição de considerável peso na progressão da carreira a elementos estranhos ao próprio desempenho do cargo de juiz pode propiciar a falsa percepção de que as falhas neste serão compensadas ou, até, superadas por actividades não estritamente conexas com o exercício da função jurisdicional e que em nada contribuem para o seu enriquecimento.

Por outro lado, o progressivo alheamento de parte dos juízes dos edifícios do tribunal – primeiro, propiciado pelas novas tecnologias e, depois, brutalmente agravado pelas condições impostas pela ainda persistente (até quando?) pandemia – gera o apagamento da presença física da imagem do tribunal e muito onera o cabal cumprimento do poder-dever de direcção funcional a que aludi.

Como todos sabemos, temos vivido tempos difíceis e já percebemos que os que se avizinham também não vão ser nada fáceis, perante as previsíveis consequências sociais, económicas e outras provocadas pela situação pandémica, a que os tribunais se terão de adaptar.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO  
JUIZ PRESIDENTE

Reconhecidamente, os juizes portugueses cultivam discreta e honradamente um elevado sentido de serviço, por isso, com uma imparcialidade subjectiva inscrita no seu modo de ser. Mas será preciso mais um esforço, mais uma demonstração da sua entrega abnegada ao serviço que prestam para que se cumpra a importante missão de garantir o Estado de Direito e para encurtar a dilação no agendamento de audiências e outras diligências, factor que, a par da prontidão na prolação de decisões e despachos, contribui para a diminuição da duração dos processos e, por arrastamento, da pendência global, com a inerente melhoria da imagem que pende sobre a administração da justiça.

É certo que esse esforço contará, como sempre contou, com a disponibilidade e sentido de dever dos senhores oficiais de justiça, cruciais no desempenho de todo o sistema e sem os quais nada será possível: a compreensão da relação humanizada que molda o funcionamento dos tribunais, assente em vínculos de confiança, colaboração, entreaajuda e respeito, não permite que se reconduzam as pessoas a uma equação de mera funcionalidade racional, a números e a estatísticas.

No entanto, este é o contexto apropriado para lembrar, mais uma vez, que a Unidade Central da Comarca apenas tem ao seu serviço, efectivamente, um total agregado de 1031 oficiais de



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO**  
**JUIZ PRESIDENTE**

justiça, apesar de dispor de um mapa de pessoal (previsto) composto por 1.227, merecendo especial destaque nesse elevado défice as categorias de escrivão adjunto, escrivão auxiliar, técnico de justiça adjunto e técnico de justiça auxiliar. E que, ao nível dos edifícios da Comarca, muitos deles apresentam várias patologias que comprometem a segurança dos seus utilizadores, bem como constantes e imprescindíveis reparações.

Ainda assim, apesar de persistirem os constrangimentos assinalados, o desempenho do Tribunal da Comarca do Porto revelou-se bastante positivo no primeiro semestre de 2021, com redução das respectivas pendências em valores superiores a 10%, atestando o esforço e o mérito do trabalho desenvolvido por todos neste período particularmente difícil e exigente como continuou a ser.

É, pois, indispensável que aos juízes sejam proporcionados meios logísticos que tornem exigível tal esforço e que este seja efectivamente reconhecido e recompensado, especialmente quanto a salas de audiência e ao preenchimento de todos os lugares não providos, indispensável para garantir o bom funcionamento das unidades orgânicas.



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO**  
**JUIZ PRESIDENTE**

A todos quantos se dignaram comparecer, agradeço a subida honra da vossa presença, com a qual testemunharam e engrandeceram esta cerimónia, plena de significado para a Comarca do Porto e para os Colegas ora empossados, a quem desejo as maiores felicidades no exercício dos seus novos cargos.

Muito obrigada!

Porto, 01/09/2021